

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES DA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
Avenida Mal. Campos, nº 1355 - Bairro Santa Cecília  
Vitória-ES, CEP 29043-260  
2733357107 - <http://hucam.ebserh.gov.br>

Ata de Registro de Preços - SEI nº 142/2019/2020

Processo nº 23525.015829/2019-10

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2019

**Validade da Ata:** 12 meses

Aos 11 dias do mês de agosto de 2020, a **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, filial HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES (HUCAM-UFES)**, UASG 155012, inscrito no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58, situado na Av. Marechal Campos, nº 1.355, Bairro Santa Cecília, Vitória/ES, CEP. 29043-260, neste ato, representado pela Superintendente **Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**, nomeada pela Portaria-SEI nº 554, de 07/12/2018, publicada no DOU nº 236, de 10/12/2018, inscrita no CPF sob o nº 659.089.027-72, portadora da Carteira de Identidade nº 359314 SSP/ES, e pelo Gerente Administrativo, **Sr. Maroun Simão Padilha**, nomeado pela Portaria nº 1098/DGP/EBSEH, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço nº 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o nº 072.627.937-48, portador da carteira de identidade nº 1326096 SSP/ES.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 7.892/2013, no Decreto nº 8.250/2014, no Decreto nº 5.450/2005, no Decreto nº 3.722/2001, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e as demais normas legais correlatas; e

CONSIDERANDO a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços em epígrafe, conforme Ata publicada em 30/04/2020, homologada pela autoridade competente,

#### RESOLVE:

REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme Cláusulas abaixo e especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto aquisição de **MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (Cânula de traqueostomia, Garrote, Agulha e outros)**, conforme especificações e condições constantes no Edital e anexos e, ainda, a documentação, as propostas de preços, os lances apresentados pelo licitante classificado em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva (incisos I e II do art. 11 do Decreto nº 7.892/2014), a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado o preço da proposta vencedora, visando contratações futuras.

1.2. Grupo/Itens registrados - Da especificação e do quantitativo a ser fornecido:

<b>Fornecedor: Aria Comércio de Materiais Hospitalares LTDA / CNPJ: 33.735.949/0001-99 / Endereço completo: Rua João Pinheiro 77, Piedade - Rio de Janeiro / E-mail: comercial@ariamateriaishospitalares.com/ Tel.: 21 3274-9849 e 21 98312-0024 Representante Legal: Diego Lucas de Souza/ CPF: 139.163.387-30.</b>				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
	Kit para gastrostomia endoscópica percutânea (peg) 20			

63	fr, estéril, tubo em silicone biocompatível; descartável, marcações em centímetros ao longo do tubo e ponta dilatadora; transparente, com fita radiopaca longo do seu comprimento. Acessórios: dispositivo de fixação interna de silicone macio; sistema de tração tipo "puxar"; guia de inserção com aproximadamente 150 cm e alça de polipectomia para recuperação; bisturi com uma lâmina cirúrgica; agulha de calibre 25 g x 25,4 mm; agulha/cânula introdutora; adaptador de alimentação em silicone de dupla via com luer lock universal, pinça tipo clamp; anti-refluxo; dispositivo de fixação externo, peça única em silicone; anel de retenção externo. Com documentação vigente no ministério da saúde	Unidade	20	R\$ 257,00
64	Kit para gastrostomia endoscópica percutânea (peg) 24 fr; estéril, tubo em silicone biocompatível; descartável, marcações em centímetros ao longo do tubo e ponta dilatadora; transparente, com fita radiopaca longo do seu comprimento. Acessórios: dispositivo de fixação interna de silicone macio; sistema de tração tipo "puxar"; guia de inserção com aproximadamente 150 cm e alça de polipectomia para recuperação; bisturi com uma lâmina cirúrgica; agulha de calibre 25g x 25,4 mm, agulha/cânula introdutora; adaptador de alimentação em silicone de dupla via com luer lock universal, pinça tipo clamp; anti-refluxo; dispositivo de fixação externo, peça única em silicone; anel de retenção externo. Com documentação vigente no ministério da saúde	Unidade	30	R\$ 257,00
<b>TOTAL DO FORNECEDOR</b>				<b>R\$ 1.495,00</b>

**Fornecedor: C.B.S. MEDICO CIENTIFICA S/A./ CNPJ: 48.791.685/0001-68 / Endereço: RUA PALMORINO MONACO, 630, CEP 03043000, BRAS, SAO PAULO/SP, / Tel: 11 3347 2700 / Email: licitacoes@cbsmed.com.br/ Responsável Legal: Dario dos Santos / RG 222509648 SSP / CPF: 163.687.288-83.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
11	Canula de traqueostomia, metal, número 5, diâmetro de 11 mm, mandril com guia, embalagem individual	Unidade	36	R\$ 37,20
27	Canula num 04 metálica para traqueostomia, mandril com guia.	Unidade	50	R\$ 37,20
67	Lâmina descartável, 15 cm, para faca de blair, aço inoxidável, 6 mm, calibração em mm.	Unidade	60	R\$ 81,38
<b>TOTAL DO FORNECEDOR</b>				<b>R\$ 8.082,00</b>

**Fornecedor: CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA / CNPJ: 07.847.837/0001-10 / Endereço completo: AVENIDA ANAPOLIS QD29A LT06, VILA BRASILIA, APARECIDA DE GOIANIA-GO / E-mail: cientifica@brturbo.com.br/ Tel.: 62 3088-9700. Representante Legal: SIDNEY DE CASTRO PEREIRA / CPF: 383.337.831-04 / RG: 99372 MT/GO/**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
41	Canula para aspiração uterina easy grup, nº 8, cor branca, embalado individualmente, esterilizado em oxido de etileno, autoclavavel, base com asas, codificado por cor para cada tamanho, marcação a intervalos de 1 cm	Unidade	80	R\$ 29,16

	para orientação. Base integrada, dispensando o uso de adaptador.			
<b>TOTAL DO FORNECEDOR</b>				<b>R\$ 2.332,80</b>
<b>Fornecedor: CIRURGICA FERNANDES COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS / CNPJ: 61.418.042/0001-31 / Endereço: Alameda Africa, no 570, Lote Y, Tambore, Santana de Parnaíba/SP / CEP: 06.543-306 / Telefone: (27) 98189-0041 / (27) 3072-9099 / (11) 4152-0534 / (11) 4152-0500 / E-mail: contato@mrcarerepresentacoes.com.br / licitacao5@cfernandes.com.br / Representante Legal: Luiz Antonio Fernandes / CPF: 533.032.458-00 / RG: 3617307 SSP/SP.</b>				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
13	Canula de traqueostomia nº 10,0 com balão. Confeccionada em pvc de grau médico, transparente, linha radiopaca. Cânula externa com balão de alto volume e baixa pressão, balonete com válvula para encaixe de seringa luer slip e luer lock. Mandril para introdução com ponta arredondada e atraumática, flange com acabamento sem rebarbas e atraumático e dispositivo de fixação da cânula. Impressão e número da cânula em local visível. Material atóxico, látex free, estéril e uso único. Embalagem individual, segura e resistente, com abertura asséptica, contendo dados de identificação do produto, lote, validade e registro Anvisa	Unidade	20	R\$ 38,00
15	Canula de traqueostomia nº 6,0 com balão. Confeccionada em pvc de grau médico, transparente, linha radiopaca. Cânula externa com balão de alto volume e baixa pressão, balonete com válvula para encaixe de seringa luer slip e luer lock. Mandril para introdução com ponta arredondada e atraumática, flange com acabamento sem rebarbas e atraumático e dispositivo de fixação da cânula. Impressão e número da cânula em local visível. Material atóxico, látex free, estéril e uso único. Embalagem individual, segura e resistente, com abertura asséptica, contendo dados de identificação do produto, lote, validade e registro Anvisa.	Unidade	20	R\$ 31,40
21	Canula orofaríngea (tipo guedel) de nº 00. Confeccionada em pvc, atóxica, translúcida, com flexibilidade e formato anatômico, ponta arredondada, reforço interno a fim de evitar o colapamento, sem rebarbas ou imperfeições, com identificação do tamanho em relevo. Resistente a termodesinfecção. Embalagem individual, contendo a identificação do produto, lote e validade de fácil visualização.	Unidade	15	R\$ 4,80
22	Canula orofaríngea (tipo guedel) de nº 1. Confeccionada em pvc, atóxica, translúcida, com flexibilidade e formato anatômico, ponta arredondada, reforço interno a fim de evitar o colapamento, sem rebarbas ou imperfeições, com identificação do tamanho em relevo. Resistente a termodesinfecção. Embalagem individual, contendo a identificação do produto, lote e validade de fácil visualização.	Unidade	20	R\$ 4,80
23	Canula orofaríngea (tipo guedel) de nº 2. Confeccionada em pvc, atóxica, translúcida, com flexibilidade e formato anatômico, ponta arredondada, reforço interno a fim de evitar o colapamento, sem rebarbas ou imperfeições, com identificação do tamanho em relevo. Resistente a termodesinfecção. Embalagem individual, contendo a identificação do produto, lote e validade de fácil visualização.	Unidade	25	R\$ 4,70
	Canula orofaríngea (tipo guedel) de nº 3. Confeccionada em pvc, atóxica, translúcida, com flexibilidade e			

24	formato anatômico, ponta arredondada, reforço interno a fim de evitar o colapamento, sem rebarbas ou imperfeições, com identificação do tamanho em relevo. Resistente a termodesinfecção. Embalagem individual, contendo a identificação do produto, lote e validade de fácil visualização.	Unidade	15	R\$ 3,80
25	Canula orofaríngea (tipo guedel) de nº 4. Confeccionada em pvc, atóxica, translúcida, com flexibilidade e formato anatômico, ponta arredondada, reforço interno a fim de evitar o colapamento, sem rebarbas ou imperfeições, com identificação do tamanho em relevo. Resistente a termodesinfecção. Embalagem individual, contendo a identificação do produto, lote e validade de fácil visualização.	Unidade	12	R\$ 5,66
26	Canula orofaríngea (tipo guedel) de nº 5. Confeccionada em pvc, atóxica, translúcida, com flexibilidade e formato anatômico, ponta arredondada, reforço interno a fim de evitar o colapamento, sem rebarbas ou imperfeições, com identificação do tamanho em relevo. Resistente a termodesinfecção. Embalagem individual, contendo a identificação do produto, lote e validade de fácil visualização.	Unidade	20	R\$ 5,66
28	Canula de traqueostomia nº 3,0 sem balão. Confeccionada em pvc, flexível, transparente e linha radiopaca, ponta atraumática. Mandril para introdução com ponta arredondada e atraumática. Flange (asa) para fixação com acabamento sem rebarbas e atraumático, dispositivo para fixação da cânula. Impressão e número da cânula em local visível. Material atóxico, látex free, estéril e uso único. Embalagem individual, segura e resistente, com abertura asséptica, contendo dados de identificação do produto, lote, validade e registro ANVISA.	Unidade	10	R\$ 36,70
29	Canula de traqueostomia nº 3,5 sem balão. Confeccionada em pvc, flexível, transparente e linha radiopaca, ponta atraumática. Mandril para introdução com ponta arredondada e atraumática. Flange (asa) para fixação com acabamento sem rebarbas e atraumático, dispositivo para fixação da cânula. Impressão e número da cânula em local visível. Material atóxico, látex free, estéril e uso único. Embalagem individual, segura e resistente, com abertura asséptica, contendo dados de identificação do produto, lote, validade e registro ANVISA.	Unidade	15	R\$ 36,70
30	Canula de traqueostomia nº 4,0 sem balão. Confeccionada em pvc, flexível, transparente e linha radiopaca, ponta atraumática. Mandril para introdução com ponta arredondada e atraumática. Flange (asa) para fixação com acabamento sem rebarbas e atraumático, dispositivo para fixação da cânula. Impressão e número da cânula em local visível. Material atóxico, látex free, estéril e uso único. Embalagem individual, segura e resistente, com abertura asséptica, contendo dados de identificação do produto, lote, validade e registro ANVISA	Unidade	15	R\$ 36,77
31	Canula de traqueostomia nº 4,5 sem balão. Confeccionada em pvc, flexível, transparente e linha radiopaca, ponta atraumática. Mandril para introdução com ponta arredondada e atraumática. Flange (asa) para fixação com acabamento sem rebarbas e atraumático, dispositivo para fixação da cânula. Impressão e número da cânula em local visível. Material atóxico, látex free, estéril e uso único. Embalagem individual, segura e resistente, com abertura asséptica, contendo dados de identificação do produto, lote, validade e registro ANVISA	Unidade	10	R\$ 31,00
	Canula de traqueostomia metálica longa, número 5,			

32	diâmetro de 11 mm, em aço inoxidável, com mandril e guia	Unidade	10	R\$ 43,99
33	Canula de traqueostomia metálica longa, número 6, diâmetro de 12 mm, em aço inoxidável, com mandril e guia	Unidade	10	R\$ 48,68
34	Canula de traqueostomia nº 5,0 com balão. Confeccionada em pvc de grau médico, transparente, linha radiopaca. Cânula externa com balão de alto volume e baixa pressão, balonete com válvula para encaixe de seringa luer slip e luer lock. Mandril para introdução com ponta arredondada e atraumática, flange com acabamento sem rebarbas e atraumático e dispositivo de fixação da cânula. Impressão e número da cânula em local visível. Material atóxico, látex free, estéril e uso único. Embalagem individual, segura e resistente, com abertura asséptica, contendo dados de identificação do produto, lote, validade e registro ANVISA.	Unidade	15	R\$ 40,10
50	Dispositivo intravenoso periférico (escalpe) nº 19, com agulha em aço inoxidável, bisel curto, trifacetado, siliconizado, com sistema de segurança segundo nr 32. Aletas de plástico flexível e resistente. Tubo em pvc, flexível e transparente, atóxico, comprimento de 25 cm (+/- 5 cm), conector luer lock, com tampa. Embalagem individual em papel grau cirúrgico, com filme plástico, com espaço mínimo de 01 (+/- 0,1) cm para abertura assegurando a esterilidade do produto, embalagem resistente com abertura em pétala asséptica, contendo a identificação do produto, lote e validade de fácil visualização.	Unidade	250	R\$ 0,73
51	Dispositivo intravenoso periférico (escalpe) nº 21, com agulha em aço inoxidável, bisel curto, trifacetado, siliconizado, com sistema de segurança segundo nr 32. Aletas de plástico flexível e resistente. Tubo em pvc, flexível e transparente, atóxico, comprimento de 25 cm (+/- 5 cm), conector luer lock, com tampa. Embalagem individual em papel grau cirúrgico, com filme plástico, com espaço mínimo de 01 (+/- 0,1) cm para abertura assegurando a esterilidade do produto, embalagem resistente com abertura em pétala asséptica, contendo a identificação do produto, lote e validade de fácil visualização.	Unidade	8000	R\$ 0,64
52	Dispositivo intravenoso periférico (escalpe) nº 23, com agulha em aço inoxidável, bisel curto, trifacetado, siliconizado, com sistema de segurança segundo nr 32. Aletas de plástico flexível e resistente. Tubo em pvc, flexível e transparente, atóxico, comprimento de 25 cm (+/- 5 cm), conector luer lock, com tampa. Embalagem individual em papel grau cirúrgico, com filme plástico, com espaço mínimo de 01 (+/- 0,1) cm para abertura assegurando a esterilidade do produto, embalagem resistente com abertura em pétala asséptica, contendo a identificação do produto, lote e validade de fácil visualização	Unidade	6000	R\$ 0,64
53	Dispositivo intravenoso periférico (escalpe) nº 25, com agulha em aço inoxidável, bisel curto, trifacetado, siliconizado, com sistema de segurança segundo nr 32. Aletas de plástico flexível e resistente. Tubo em pvc, flexível e transparente, atóxico, comprimento de 25 cm (+/- 5 cm), conector luer lock, com tampa. Embalagem individual em papel grau cirúrgico, com filme plástico, com espaço mínimo de 01 (+/- 0,1) cm para abertura assegurando a esterilidade do produto, embalagem resistente com abertura em pétala asséptica, contendo a identificação do produto, lote e validade de fácil visualização.	Unidade	4200	R\$ 0,73
	Dispositivo intravenoso periférico (escalpe) nº 27, com			

54	agulha em aço inoxidável, bisel curto, trifacetado, siliconizado, com sistema de segurança segundo nr 32. Aletas de plástico flexível e resistente. Tubo em pvc, flexível e transparente, atóxico, comprimento de 25 cm (+/- 5 cm), conector luer lock, com tampa. Embalagem individual em papel grau cirúrgico, com filme plástico, com espaço mínimo de 01 (+/- 0,1) cm para abertura assegurando a esterilidade do produto, embalagem resistente com abertura em pétala asséptica, contendo a identificação do produto, lote e validade de fácil visualização.	Unidade	600	R\$ 0,69
----	---	---------	-----	----------

**TOTAL DO FORNECEDOR** **R\$ 17.840,42**

**Fornecedor: CREMER SA / CNPJ: 82.641.325/0021-61 / Endereço: Av. das Quaresmeiras, nº 200, Pouso Alegre/MG / CEP:37.550-000 / Telefone: (47) 2123-8000 / E-mail: licita@cremer.com.br / eduardo.boing@cremer.com.br / Representante Legal: Eduardo Boing / CPF: 106.498.869-50 / RG: 5799513.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
5	Algodão hidrófilo - embalagem rolo com 500 gramas. Com fibras 100% algodão, macio e absorvente, não estéril, em camada em forma de rolo com espessura uniforme mínima de 1,5 cm regularmente compacto com capacidade de retração de aspecto homogêneo, o rolo deverá receber um segundo envoltório que ofereça completa proteção contra poeira e outras sujidades. O algodão deverá apresentar: boa absorvência, inodoro, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, cor branca. Embalagem individual. Dados de identificação e procedência, lote, tempo de validade e registro no ministério da saúde.	Unidade	4000	R\$ 8,50
77	Atadura de crepe, 100% algodão, rolo com 10 cm x 1.8 (+/- 0,5) m (em repouso), com trama regular fechada, com no mínimo 13 fios/cm <sup>2</sup> , com as bordas delimitadas e devidamente acabadas, elasticidade mínima de 75%, sem fios soltos ou sujidade, enrolamento uniforme em toda sua extensão, embalada individualmente. Dados de identificação e procedência, lote, tempo de validade e registro no ministério da saúde/ANVISA.	CX 150Un	1200	R\$ 2,70

**TOTAL DO FORNECEDOR** **R\$ 37.240,00**

**Fornecedor: CRUZEL COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI / CNPJ: 19.877.178/0001-43 / Endereço: Rua Manoel Duarte, nº 37, Jardim Primavera, São Paulo/SP / CEP: 02.756-130 / Telefone: (11) 2768-4688 / (11) 2305-0993 / E-mail: cruzel@cruzel.com.br / Representante Legal: André Pereira da Cruz / CPF: 004.610.203-51 / RG: 50.941.168-X.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
60	Kit para nefrostomia com cateter balão em silicone, medindo 14 fr, com 03 dilatadores. Acompanha: agulha de punção, guia metálica em ponta "j", introdutor "peel-away".	Unidade	15	R\$ 405,00
73	Papel termossensível upp-110 ha, para uso em impressora ultrassonografo sony upp-110 ha, 110 mm de largura, 18 m de comprimento.	Unidade	40	R\$ 135,00

**TOTAL DO FORNECEDOR** **R\$ 11.475,00**

**Fornecedor: DMAX Distribuidora de Medicamentos e Material Hospitalar Ltda. EPP/ CNPJ: 09.390.408/0001-91/ Endereço: Rua Dr. Enéas de Lucena, Nº327, Bairro: Encruzilhada - CEP: 52041-090 Cidade/UF: Recife / PE / Telefone: (81) 3229-7114 E-**

mail: [tulio@dmxbrasil.com.br](mailto:tulio@dmxbrasil.com.br) / [dmx@dmxbrasil.com.br](mailto:dmx@dmxbrasil.com.br); / Representante Legal: Túlio Leal Moreira Monteiro / CPF: 059.675.404-31 / RG: 6.333.111 SDS/PE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
65	Kit com 02 seringas de 60 ml 01 tubo conector espiroladoem "y" de 90 polegadas, 01 válvula anti-refluxo de 228 cm com 02 ponteiras perfurantes para preenchimento de meios de contrastes paramagnéticos par utilização na bomba injetora optistar.	Unidade	200	R\$ 55,70
<b>TOTAL DO FORNECEDOR</b>				<b>R\$ 11.140,00</b>

**Fornecedor: Equipos Hospitalares Ltda. ME/ CNPJ: 20.395.396/0001-20/ Endereço: Av. do Ouro, Nº 1.876, Qd 72, Lote 23 - Jardim Novo Mundo - Cep: 74715-550 - Goiânia / GO / Telefone: (62) 3091-4451 - (62) 3091-5301 /E-mail: equipohospitalares@outlook.com / Nome do Representante Legal: Ricardo José Virgínio da Silva / CPF: 992.983.761-20; RG: 4292505 DGPC-GO.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
42	Canula de traqueostomia longa nº 8,0 com flange ajustável. Confeccionada em pvc de grau médico, transparente, linha radiopaca. Cânula externa com balão de alto volume e baixa pressão, balonete com válvula para encaixe de seringa luer slip e luer lock. Mandril para introdução com ponta arredondada e atraumática, flange ajustável com acabamento sem rebarbas e atraumático e dispositivo de fixação da cânula. Impressão e número da cânula em local visível. Material atóxico, látex free, estéril e uso único. Embalagem individual, segura e resistente, com abertura asséptica, contendo dados de identificação do produto, lote, validade e registro ANVISA.	Unidade	25	R\$ 212,50
43	Canula de traqueostomia longa nº 9,0 com flange ajustável. Confeccionada em pvc de grau médico, transparente, linha radiopaca. Cânula externa com balão de alto volume e baixa pressão, balonete com válvula para encaixe de seringa luer slip e luer lock. Mandril para introdução com ponta arredondada e atraumática, flange ajustável com acabamento sem rebarbas e atraumático e dispositivo de fixação da cânula. Impressão e número da cânula em local visível. Material atóxico, látex free, estéril e uso único. Embalagem individual, segura e resistente, com abertura asséptica, contendo dados de identificação do produto, lote, validade e registro ANVISA.	Unidade	25	R\$ 201,25
<b>TOTAL DO FORNECEDOR</b>				<b>R\$ 10.343,75</b>

**Fornecedor: ERIMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTO PARA SAÚDE EIRELI/ CNPJ: 19.844.928/0001-80/ Endereço:RUA FIORAVANTE LULU,478, MINIPARQUE INDUSTRIAL / CEP: 85.935-000 - ASSIS CHATEAUBRIAND - PR /E-MAIL: pregaoeletronico.erimed@outlook.com /TEL: (44) 3528 2540 / (44) 3528 7771 / (44) 3280 1218/ Nome do Representante Legal: DIRCEU DA SILVA LEITE /RG: 3.123.762-9 SSP/PR /CPF: 395.241.329-15.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
10	Atadura de crepe, 100% algodão, rolo com 30 cm x 1.8 (+/- 0,5) m (em repouso), com trama regular fechada, com no mínimo 13 fios/cm², com as bordas delimitadas e devidamente acabadas, elasticidade mínima de 75%, sem fios soltos ou sujidade, enrolamento uniforme em toda sua extensão, embalada individualmente. Dados	Unidade	2400	R\$ 1,50

	de identificação e procedência, lote, tempo de validade e registro no ministério da saúde/Anvisa.			
--	---	--	--	--

<b>TOTAL DO FORNECEDOR</b>				<b>R\$ 3.600,00</b>
----------------------------	--	--	--	---------------------

**Fornecedor: FRADEL-MED IND. E COM. DE APARELHOS MÉDICOS LTDA / CNPJ: 02.916.028/0001-07/ Endereço: Rua Tenente Américo Moretti, 579 - Vila Santa Catarina - São Paulo - SP - CEP: 04372-060 Telefone/Fax (11) 5562-3541 E-mail: fradelmed@terra.com.br / Representante Legal: Rita de Cassia Manganelli Felex / CPF: 134.842.748-59 / RG: 21.112.052-2 SSP - SP**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
16	Canula de traqueostomia, metal, número 00, diâmetro de 5 mm, mandril com guia, embalagem individual.	Unidade	10	R\$ 37,00
17	Canula de traqueostomia, metal, número 01, diâmetro de 7 mm, mandril com guia, embalagem individual	Unidade	10	R\$ 37,00
18	Canula de traqueostomia, metal, número 02, diâmetro de 8 mm, mandril com guia, embalagem individual	Unidade	15	R\$ 37,00
19	Canula num 03 metálica para traqueostomia	Unidade	25	R\$ 37,00
20	Canula num 06 metálica para traqueostomia	Unidade	20	R\$ 37,00
44	Canula para traqueostomia metálica número 3, diâmetro de 9,0mm com fenestra para fonação.	Unidade	20	R\$ 235,00
45	Canula para traqueostomia metálica número 4, diâmetro de 10,0mm com fenestra para fonação.	Unidade	20	R\$ 235,00
46	Canula para traqueostomia metálica número 5, diâmetro de 11,0mm com fenestra para fonação.	Unidade	20	R\$ 235,00

<b>TOTAL DO FORNECEDOR</b>				<b>R\$ 17.060,00</b>
----------------------------	--	--	--	----------------------

**Fornecedor: Gênesys Comercial Ltda / CNPJ: 05.925.340/0001-47/ Endereço: Rua Barreiros,956-Ramos-Rio De Janeiro-RJ Cep: 21031-755Tel(s) (21) 2560-9035/2560-9292/2290-0299/2143-2080/3592-1525/ E-mail: contato@genesyscomercial.com/ Representante Legal: Bernadete Casadei de Oliveira Loures/ CPF: 950.858.157-34 / RG: 074919176.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
75	Abaixador de língua de madeira: apresenta cor natural; com superfície lisa e insípida; formato convencional, com extremidades arredondadas, superfícies e bordas perfeitamente acabadas; espessura e largura uniformes em toda a sua extensão; medindo, aproximadamente, 14 (+/- 02) cm de comprimento, 1.4 (+/- 0.2) cm de largura e 0.2 (+/- 0.05) cm de espessura; descartável; embalado individualmente; pacote contendo 100 unidades.	PCT. 100UN	300	R\$ 5,25

<b>TOTAL DO FORNECEDOR</b>				<b>R\$ 1.575,00</b>
----------------------------	--	--	--	---------------------

**Fornecedor: GIGAMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. / CNPJ: 15.277.824/0001-80 / Endereço: Av. Brigadeiro Luis Antonio, nº 2.367, andar 17, salas 1710, 1711 e 1712, Bela Vista, São Paulo/SP / CEP: 01401-000 / Telefone: (11) 3266.3435 / (11) 98536-2811 / E-mail: gigamed@gigamed.med.br / comercial@gigamed.med.br / Representante Legal: Maria Efigenia de Almeida / CPF: 083.515.688-56 / RG: 175020991 SSP/SP.**

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
	Dispositivo de higiene oral destinado para uso em pacientes com déficit de autocuidado ou dependência de profissional de saúde para realização de higiene oral; composto de um cabo de poliestireno de alto impacto tubular medindo cerca de 175mm, um cabeçote de			

55	espuma de polietileno expandido de aspereza suficiente para limpeza de cavidade oral sem prejuízo ou escarificação de mucosa oral, língua ou gengiva. Composto também de um conector em "y" também de poliestireno de alto impacto com extremidade levemente cônica para conexão de extensão de sistema de sucção; sistema de acionamento de sucção voluntário, para manuseio com uma mão só, para evitar lesões por sucção contínua ou perda do produto de limpeza oral. Produto descartável embalado individualmente em saco plástico transparente contendo informações sobre o produto e instruções de uso.	Unidade	8000	R\$ 8,60
----	--	---------	------	----------

**TOTAL DO FORNECEDOR**

**R\$  
45.120,00**

**Fornecedor: J.C.P. DA SILVA - COMERCIAL DESKART / CNPJ: 10.724.350/0001-54 / Endereço: Avenida Rolinha, nº 14, Galpão Pavimento 01, Residencial São Conrado, São Conrado, Cariacica/ES / CEP 29.141-197 / Telefone: (27) 3090-4800 / (27) 3045-3406 / E-mail: deskart.jean@gmail.com / Representante Legal: Jean Carlos Pereira da Silva / CPF: 074.985.177-52 / RG: 1277331 SESP/ES.**

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
7	Atadura de crepe, 100% algodão, rolo com 10 cm x 1.8 (+/- 0,5) m (em repouso), com trama regular fechada, com no mínimo 13 fios/cm <sup>2</sup> , com as bordas delimitadas e devidamente acabadas, elasticidade mínima de 75%, sem fios soltos ou sujidade, enrolamento uniforme em toda sua extensão, embalada individualmente. Dados de identificação e procedência, lote, tempo de validade e registro no ministério da saúde/ANVISA.	ROLO	15000	R\$ 0,50
8	Atadura de crepe, 100% algodão, rolo com 15 cm x 1.8 (+/- 0,5) m (em repouso), com trama regular fechada, com no mínimo 13 fios/cm <sup>2</sup> , com as bordas delimitadas e devidamente acabadas, elasticidade mínima de 75%, sem fios soltos ou sujidade, enrolamento uniforme em toda sua extensão, embalada individualmente. Dados de identificação e procedência, lote, tempo de validade e registro no ministério da saúde/Anvisa.	ROLO	15000	R\$ 0,72
9	Atadura de crepe, 100% algodão, rolo com 20 cm x 1.8 (+/- 0,5) m (em repouso), com trama regular fechada, com no mínimo 13 fios/cm <sup>2</sup> , com as bordas delimitadas e devidamente acabadas, elasticidade mínima de 75%, sem fios soltos ou sujidade, enrolamento uniforme em toda sua extensão, embalada individualmente. Dados de identificação e procedência, lote, tempo de validade e registro no ministério da saúde/avisa.	ROLO	11400	R\$ 0,90
76	Termômetro digital, ângulo de 32 a 43,90 graus centígrados, visor de cristal líquido, variação mínima de 0,10 graus centígrados, tempo máximo de medição de 01 min, memorização e indicação do valor da última medição/sinal sonoro, em plástico, para uso na medição de temperatura corporal.	Unidade	500	R\$13,20

**TOTAL DO FORNECEDOR**

**R\$  
35.160,00**

**Fornecedor: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A. / CNPJ: 52.202.744/0001-92 / Endereço: Av. Celso Charuri, nº 7500, Jardim Manoel Penna, Ribeirão Preto/SP / CEP: 14.098-515 / Telefone: (16) 3963-9090 / E-mail: licitacao.contratos@nacionalhospitalar.com.br / Representante Legal: Ricardo Novas Cabrera / CPF: 259.302.368-60 / RG: 23.577.768-7 SSP/SP.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
12	Canula de traqueostomia nº 9,0 com balão. Confeccionada em pvc de grau médico, transparente, linha radiopaca. Cânula externa com balão de alto volume e baixa pressão, balonete com válvula para encaixe de seringa luer slip e luer lock. Mandril para introdução com ponta arredondada e atraumática, flange com acabamento sem rebarbas e atraumático e dispositivo de fixação da cânula. Impressão e número da cânula em local visível. Material atóxico, látex free, estéril e uso único. Embalagem individual, segura e resistente, com abertura asséptica, contendo dados de identificação do produto, lote, validade e registro ANVISA.	Unidade	60	R\$ 17,00
14	Canula de traqueostomia nº 8,0 com balão. Confeccionada em pvc de grau médico, transparente, linha radiopaca. Cânula externa com balão de alto volume e baixa pressão, balonete com válvula para encaixe de seringa luer slip e luer lock. Mandril para introdução com ponta arredondada e atraumática, flange com acabamento sem rebarbas e atraumático e dispositivo de fixação da cânula. Impressão e número da cânula em local visível. Material atóxico, látex free, estéril e uso único. Embalagem individual, segura e resistente, com abertura asséptica, contendo dados de identificação do produto, lote, validade e registro ANVISA.	Unidade	100	R\$ 17,00
56	Dispositivo para medidas antropométrica, histerômetro, polímetro com escala métrica - cm, estéril, descartável, embalagem individual.	Unidade	240	R\$ 2,20
57	Garrote de látex num 200, uso hospitalar	METRO	240	R\$ 1,91
66	Lâmina descartável de tricotomizador, para uso em centro cirúrgico. Acompanha o tricotomizador em comodato.	Unidade	3800	R\$ 16,00
79	Tubo de silicone ref 202, 10,00 mm x 5,00 mm, diâmetro externo 10 mm, diâmetro interno 5,00 mm, espessura 2,5 mm, transparente, inodoro, antiderrapante, atóxico, antialérgico, flexível, reesterilizável em autoclave a vapor, boa resistência, ozônio e sem desprendimento de partículas; estável a temperatura de 60 a 250 graus.	Unidade	9000	R\$ 6,32
80	Tubo ventilação ouvido, tipo Shepard. Confeccionado em silicone ou ptfé. Sem haste. Tamanho entre 1mm a 1,2 mm x 2,4mm a 1,6mm. Formato em carretel, vazado, flanges laterais para fixação na membrana timpânica. Esteril, uso único	Unidade	40	R\$ 71,22
<b>TOTAL DO FORNECEDOR</b>				<b>R\$124.235,20</b>
<b>Fornecedor: ONIX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI.CNPJ: 09.376.051/0001-97 -/ Endereço: Av. Armando Lombardi, 949 - Loja: 301 - Bairro: Barra da Tijuca - Rio de Janeiro/RJ - Cep.: 22620-040/ Telefone: 0(xx)21 - 3547-5964 / EMAIL: prismariocomercio@yahoo.com.br / Representante Legal: Kleber luiz camara loureiro / Rg:02.489.890-0 / Cpf: 182.102.017-00</b>				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
58	Gorro para fixação de cpap nasal, tamanho "g", confeccionado em tecido de fibras sintéticas, antialérgico com tecnologia que absorve a transpiração da pele, permitindo uma rápida evaporação. Apresenta ainda dupla função, como gorro auxiliar com passagem para fixação dos circuitos do paciente e com banda de proteção ocular.	Unidade	100	R\$ 44,00
	Gorro para fixação de cpap nasal, tamanho "m",			

59	confeccionado em tecido de fibras sintéticas, antialérgico com tecnologia que absorve a transpiração da pele, permitindo uma rápida evaporação. Apresenta ainda dupla função, como gorro auxiliar com passagem para fixação dos circuitos do paciente e com banda de proteção ocular.	Unidade	250	R\$ 44,00
61	Kit teste para dermatite de contato. Antígeno bateria padrão com 30 antígenos.	Unidade	1	R\$ 4.030,00
<b>TOTAL DO FORNECEDOR</b>				<b>R\$ 19.430,00</b>

**Fornecedor: Petineli Distribuidora de Materiais Médico Hospitalar Ltda - Salud Brasil - CNPJ: 74.913.278/0001-96 / Endereço: Rua São Mateus, 1121 CEP: 91.410-030 - Porto Alegre - RS. / Tel / Fax: (51) 3381-1616 (51)3062-3737 - E-mail: licitacao@saludbrasil.com.br ; licitacao3@saludbrasil.com.br / Representante legal: Felipe Petineli Ambrozio / CPF: 676.204.180-91 / RG 6056402016**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
35	Canula para aspiração uterina easy grip n 06 na cor azul; embalada individualmente, esterilização com oxido de etileno, base com asas codificadas por cor para cada tamanho; marcação a intervalos de 1 cm para orientação; base integrada dispensando o uso de adaptador; autoclavavel.	Unidade	80	R\$ 21,00
36	Canula para aspiração uterina easy grip n 07 na cor vermelha; embalada individualmente, esterilização com oxido de etileno, base com asas codificadas por cor para cada tamanho; marcação a intervalos de 1 cm para orientação; base integrada dispensando o uso de adaptador; autoclavavel.	Unidade	80	R\$ 21,00
37	Canula para aspiração uterina easy grip n 04 na cor amarela; embalada individualmente, esterilizada com oxido de etileno, base com asas codificadas por cor para cada tamanho; marcação a intervalos de 1 cm para orientação; base integrada dispensando o uso de adaptador; autoclavavel.	Unidade	80	R\$ 21,00
39	Canula para aspiração uterina easy grup, nº 10, cor verde escuro, embalado individualmente, esterilizado em oxido de etileno, autoclavavel, base com asas, codificado por cor para cada tamanho, marcação a intervalos de 1 cm para orientação. Base integrada, dispensando o uso de adaptador.	Unidade	80	R\$ 21,00
40	Canula para aspiração uterina easy grup, nº 09, cor marrom, embalado individualmente, esterilizado em oxido de etileno, autoclavavel, base com asas, codificado por cor para cada tamanho, marcação a intervalos de 1 cm para orientação. Base integrada, dispensando o uso de adaptador.	Unidade	80	R\$ 21,00
<b>TOTAL DO FORNECEDOR</b>				<b>R\$10.080,00</b>

**Fornecedor: PORTO 71 IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI EPP / CNPJ: 17.035.479/0001-02 / Endereço: Rua Tenente Silveira, nº 200, Sala 904, Centro, Florianópolis/SC / CEP: 88010-300 / Telefone: (48) 4042-2171 / (48) 3065-6800 / E-mail: ana.guilherme79@gmail.com / contato@porto71.com.br / Representante Legal: Maria Genoveva de Sordi Guilherme / CPF: 644.688.798-15 / RG: 6964065.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
62	Kit de ligadura elástica de varizes esofágica com 06 anéis, para acoplamento ao endoscópio "Olympus - gif"	Unidade	360	R\$ 439,00
<b>TOTAL DO FORNECEDOR</b>				<b>R\$158.040,00</b>

**Fornecedor: UNIT - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LIMITADA / CNPJ: 66.969.262/0001-77 / Endereço: Rua Baronesa de Bela Vista, nº 346, VI Congonhas, São Paulo/SP / CEP: 04.612-001 / Telefone: (16) 3963-9090 / E-mail: unit.licitacoes@terra.com.br / Representante Legal: Dorival Paronetto / CPF: 675.154.528-20 / RG: 439.362-7 SSP.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
3	Agulha introdutora coaxial com aproximadamente 17g x 9.9.	Unidade	20	R\$ 50,00
4	Agulha introdutora coaxial com aproximadamente 17g x 9.2	Unidade	30	R\$ 50,00
<b>TOTAL DO FORNECEDOR</b>				<b>R\$ 2.500,00</b>

1.3. Este instrumento não obriga a CONTRATANTE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme Relação dos Fornecedores Beneficiários do Registro de Preços, Anexo I desta Ata.

2.2. Os fornecedores registrados para formação de cadastro de reserva só se beneficiarão deste Registro de Preços no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 (§ 1º do art. 11 do Decreto nº 7.892/2013).

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante anuência da CONTRATANTE, na forma do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a CONTRATANTE para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário desta ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com a CONTRATANTE e demais órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão a esta ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a CONTRATANTE e demais órgãos participantes.

3.5. O quantitativo decorrente das adesões a esta ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a CONTRATANTE e demais órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta ata.

3.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à CONTRATANTE.

3.8. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços deverão observar,

quanto ao preço unitário, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.

3.9. Os Órgãos ou Entidades não participantes, ou caronas, somente poderão efetuar adesões à Ata de Registro de Preços mediante prévia e expressa autorização do órgão gerenciador, conforme determina o art. 22 do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

5.2. A Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador definirá o novo preço máximo a ser pago pela Administração e convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.6.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Quando os fornecedores registrados não aceitarem manter o preço originariamente fixado na ata, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES PREVISTAS PARA OS ITENS COM PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pela CONTRATANTE entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

6.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

6.3. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, serão observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

6.4. Caberá à CONTRATANTE autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

6.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos de Estados ou Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O Fornecedor Beneficiário terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

7.2. A pedido, quando:

7.2.1. comprovar está impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;

7.2.2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade.

7.3. Por iniciativa da CONTRATANTE, quando:

7.3.1. o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sem aplicação de penalidade (§ 1º do art. 18 Decreto nº 7.892/2013);

7.3.2. o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, garantida a possibilidade da aplicação de penalidade;

7.3.3. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

7.3.4. não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

7.3.5. o fornecedor não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

7.3.6. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

7.3.7. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

7.3.8. sofrer sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 (art. 20, IV, do Decreto nº 7.892/2013).

7.4. Ocorrendo qualquer das hipóteses, concluído o processo, a CONTRATANTE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao Fornecedor Beneficiário a nova ordem de registro.

7.5. Esta Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

7.5.1. por decurso do prazo de vigência;

7.5.2. quando não restarem fornecedores registrados.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES PARA O ACEITE DA NOTA DE EMPENHO**

8.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2. Para cada fornecimento, a contratação formalizar-se-á mediante emissão de nota de empenho em nome da licitante que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade CONTRATANTE.

8.3. A licitante vencedora receberá, por escrito (e-mail ou fax), cópia da Nota de Empenho, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, promover o aceite, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, por escrito, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

8.5. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.

8.6. A emissão da Nota de Empenho decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

## **9. CLÁUSULA NONA - DO PREÇO**

9.1. O preço consignado no contrato será o registrado nesta Ata, conforme registrado no resultado do Pregão Eletrônico.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**

10.1. Os fornecedores detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos nos Decretos nº 7.892/2013 e nº 8.250/2014 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1. Os serviços serão recebidos na forma do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12.1. O pagamento dar-se-á na forma do edital e do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, bem como no Edital e Contrato.

13.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

14.1.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços;

14.1.2. integram esta Ata o Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços, sua proposta e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos.

14.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços.

14.1.4. Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto na Lei nº 13.303 e Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

15.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Vitória-ES para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro.

15.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Registro de Preços é assinado eletronicamente pelas partes.

**Prof.<sup>a</sup> Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**

Superintendente - Hucam-Ufes

**Maroun Simão Padilha**

Gerente Administrativo - Hucam-Ufes



Documento assinado eletronicamente por **DIRCEU DA SILVA LEITE, Usuário Externo**, em 19/08/2020, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Luiz Camara Loureiro, Usuário Externo**, em 19/08/2020, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **TULIO LEAL MOREIRA MONTEIRO, Usuário Externo**, em 19/08/2020, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dorival Paronetto, Usuário Externo**, em 19/08/2020, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE PEREIRA DA CRUZ, Usuário Externo**, em 19/08/2020, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ ANTONIO FERNANDES, Usuário Externo**, em 19/08/2020, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JEAN CARLOS PEREIDA DA SILVA, Usuário Externo**, em 20/08/2020, às 07:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA GENOVEVA DE SORDI GUILHERME, Usuário Externo**, em 20/08/2020, às 08:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ VIRGÍNIO DA SILVA, Usuário Externo**, em 20/08/2020, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE PETINELI AMBROZIO, Usuário Externo**, em 21/08/2020, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **SIDNEY DE CASTRO PEREIRA, Usuário Externo**, em 21/08/2020, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO NOVAS CABRERA, Usuário Externo**, em 21/08/2020, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **BERNARDETE CASADEI DE OLIVEIRA LOURES, Usuário Externo**, em 21/08/2020, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Boing, Usuário Externo**, em 24/08/2020, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maroun Simao Padilha, Gerente**, em 24/08/2020, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Efigenia de Almeida, Usuário Externo**, em 25/08/2020, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva, Superintendente**, em 25/08/2020, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DARIO DOS SANTOS, Usuário Externo**, em 26/08/2020, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rita de Cassia Manganelli Felex, Usuário Externo**, em 26/08/2020, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8413156** e o código CRC **75253438**.

**Referência:** Processo nº 23525.015829/2019-10 SEI nº 8413156

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES DA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
Avenida Mal. Campos, nº 1355 - Bairro Santa Cecília  
Vitória-ES, CEP 29043-260  
2733357107 - <http://hucam.ebserh.gov.br>

Ata de Registro de Preços - SEI nº 142/2019 Parte II/2020

Processo nº 23525.015829/2019-10

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2019

**Validade da Ata:** 12 meses

Aos 11 dias do mês de agosto de 2020, a **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, filial HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES (HUCAM-UFES)**, UASG 155012, inscrito no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58, situado na Av. Marechal Campos, nº 1.355, Bairro Santa Cecília, Vitória/ES, CEP. 29043-260, neste ato, representado pela Superintendente **Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**, nomeada pela Portaria-SEI nº 554, de 07/12/2018, publicada no DOU nº 236, de 10/12/2018, inscrita no CPF sob o nº 659.089.027-72, portadora da Carteira de Identidade nº 359314 SSP/ES, e pelo Gerente Administrativo, **Sr. Maroun Simão Padilha**, nomeado pela Portaria nº 1098/DGP/EBSEH, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço nº 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o nº 072.627.937-48, portador da carteira de identidade nº 1326096 SSP/ES.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 7.892/2013, no Decreto nº 8.250/2014, no Decreto nº 5.450/2005, no Decreto nº 3.722/2001, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e as demais normas legais correlatas; e

CONSIDERANDO a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços em epígrafe, conforme Ata publicada em 30/04/2020, homologada pela autoridade competente,

#### RESOLVE:

REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme Cláusulas abaixo e especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto aquisição de **MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (Cânula de traqueostomia, Garrote, Agulha e outros)**, conforme especificações e condições constantes no Edital e anexos e, ainda, a documentação, as propostas de preços, os lances apresentados pelo licitante classificado em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva (incisos I e II do art. 11 do Decreto nº 7.892/2014), a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado o preço da proposta vencedora, visando contratações futuras.

1.2. Grupo/Itens registrados - Da especificação e do quantitativo a ser fornecido:

<b>Fornecedor: Aria Comércio de Materiais Hospitalares LTDA / CNPJ: 33.735.949/0001-99 / Endereço completo: Rua João Pinheiro 77, Piedade - Rio de Janeiro / E-mail: comercial@ariamateriaishospitalares.com/ Tel.: 21 3274-9849 e 21 98312-0024 Representante Legal: Diego Lucas de Souza/ CPF: 139.163.387-30.</b>				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
	Kit para gastrostomia endoscópica percutânea (peg) 20 fr, estéril, tubo em silicone biocompatível; descartável,			

63	marcações em centímetros ao longo do tubo e ponta dilatadora; transparente, com fita radiopaca longo do seu comprimento. Assessórios: dispositivo de fixação interna de silicone macio; sistema de tração tipo “puxar”; guia de inserção com aproximadamente 150 cm e alça de polipectomia para recuperação; bisturi com uma lâmina cirúrgica; agulha de calibre 25 g x 25,4 mm; agulha/cânula introdutora; adaptador de alimentação em silicone de dupla via com luer lock universal, pinça tipo clamp; anti-refluxo; dispositivo de fixação externo, peça única em silicone; anel de retenção externo. Com documentação vigente no ministério da saúde	Unidade	20	R\$ 257,00
64	Kit para gastrostomia endoscópica percutânea (peg) 24 fr; estéril, tubo em silicone biocompatível; descartável, marcações em centímetros ao longo do tubo e ponta dilatadora; transparente, com fita radiopaca longo do seu comprimento. Assessórios: dispositivo de fixação interna de silicone macio; sistema de tração tipo “puxar”; guia de inserção com aproximadamente 150 cm e alça de polipectomia para recuperação; bisturi com uma lâmina cirúrgica; agulha de calibre 25g x 25,4 mm, agulha/cânula introdutora; adaptador de alimentação em silicone de dupla via com luer lock universal, pinça tipo clamp; anti-refluxo; dispositivo de fixação externo, peça única em silicone; anel de retenção externo. Com documentação vigente no ministério da saúde	Unidade	30	R\$ 257,00
<b>TOTAL DO FORNECEDOR</b>				<b>R\$ 12.850,00</b>

1.3. Este instrumento não obriga a CONTRATANTE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme Relação dos Fornecedores Beneficiários do Registro de Preços, Anexo I desta Ata.

2.2. Os fornecedores registrados para formação de cadastro de reserva só se beneficiarão deste Registro de Preços no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 (§ 1º do art. 11 do Decreto nº 7.892/2013).

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante anuência da CONTRATANTE, na forma do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a CONTRATANTE para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário desta ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com a CONTRATANTE e demais órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão a esta ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a CONTRATANTE e demais órgãos participantes.

3.5. O quantitativo decorrente das adesões a esta ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a CONTRATANTE e demais órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta ata.

3.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à CONTRATANTE.

3.8. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços deverão observar, quanto ao preço unitário, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.

3.9. Os Órgãos ou Entidades não participantes, ou caronas, somente poderão efetuar adesões à Ata de Registro de Preços mediante prévia e expressa autorização do órgão gerenciador, conforme determina o art. 22 do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

5.2. A Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador definirá o novo preço máximo a ser pago pela Administração e convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.6.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Quando os fornecedores registrados não aceitarem manter o preço originariamente fixado na ata, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES PREVISTAS PARA OS ITENS COM PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pela CONTRATANTE entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para

registro de preços.

6.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

6.3. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, serão observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

6.4. Caberá à CONTRATANTE autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

6.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos de Estados ou Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O Fornecedor Beneficiário terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

7.2. A pedido, quando:

7.2.1. comprovar está impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;

7.2.2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade.

7.3. Por iniciativa da CONTRATANTE, quando:

7.3.1. o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sem aplicação de penalidade (§ 1º do art. 18 Decreto nº 7.892/2013);

7.3.2. o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, garantida a possibilidade da aplicação de penalidade;

7.3.3. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

7.3.4. não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

7.3.5. o fornecedor não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

7.3.6. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

7.3.7. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

7.3.8. sofrer sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 (art. 20, IV, do Decreto nº 7.892/2013).

7.4. Ocorrendo qualquer das hipóteses, concluído o processo, a CONTRATANTE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao Fornecedor Beneficiário a nova ordem de registro.

7.5. Esta Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

7.5.1. por decurso do prazo de vigência;

7.5.2. quando não restarem fornecedores registrados.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES PARA O ACEITE DA NOTA DE EMPENHO**

8.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar

contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2. Para cada fornecimento, a contratação formalizar-se-á mediante emissão de nota de empenho em nome da licitante que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade CONTRATANTE.

8.3. A licitante vencedora receberá, por escrito (e-mail ou fax), cópia da Nota de Empenho, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, promover o aceite, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, por escrito, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

8.5. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.

8.6. A emissão da Nota de Empenho decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

## **9. CLÁUSULA NONA - DO PREÇO**

9.1. O preço consignado no contrato será o registrado nesta Ata, conforme registrado no resultado do Pregão Eletrônico.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**

10.1. Os fornecedores detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos nos Decretos nº 7.892/2013 e nº 8.250/2014 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1. Os serviços serão recebidos na forma do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12.1. O pagamento dar-se-á na forma do edital e do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, bem como no Edital e Contrato.

13.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

14.1.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços;

14.1.2. integram esta Ata o Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços, sua proposta e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos.

14.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços.

14.1.4. Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto na Lei nº 13.303 e Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Vitória-ES para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro.

15.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Registro de Preços é assinado eletronicamente pelas partes.

**Prof.<sup>a</sup> Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**

Superintendente – Hucam-Ufes

**Maroun Simão Padilha**

Gerente Administrativo – Hucam-Ufes



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO LUCAS DE SOUZA, Usuário Externo**, em 19/08/2020, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maroun Simao Padilha, Gerente**, em 24/08/2020, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva, Superintendente**, em 25/08/2020, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8500519** e o código CRC **C5BF5A8E**.

**Referência:** Processo nº 23525.015829/2019-10 SEI nº 8500519

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES DA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
Avenida Mal. Campos, nº 1355 - Bairro Santa Cecília  
Vitória-ES, CEP 29043-260  
2733357107 - <http://hucam.ebserh.gov.br>

Contrato - SEI nº 48/2020/2020

Processo nº 23525.015829/2019-10

**Unidade Gestora:** HUCAM/EBSEH

**TERMO DE CONTRATO DE COMODATO Nº 48/2020 QUE FAZEM ENTRE SI O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES, ÓRGÃO SUPLEMENTAR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A.**

**A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES - HUCAM**, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Av. Marechal Campos, nº 1.355, Bairro Santa Cecília, na cidade de Vitória/ES, CEP. 29043-260, inscrito no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58, neste ato, representado pela Superintendente **Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**, nomeada pela Portaria-SEI nº 554, de 07/12/2018, publicada no DOU nº 236, de 10/12/2018, inscrita no CPF sob o nº 659.089.027-72, portadora da Carteira de Identidade nº 359314 SSP/ES e pelo Gerente Administrativo, **Sr. Maroun Simão Padilha**, nomeado pela Portaria nº 1098/DGP/EBSEH, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço nº 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o nº 072.627.937-48, portador da carteira de identidade nº 1326096 SSP/ES, e de outro lado a **NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.202.744/0001-92, estabelecida à Av. Celso Charuri, nº 7500, Jardim Manoel Penna, Ribeirão Preto/SP / CEP: 14.098-515, doravante denominada COMODANTE, neste ato representada pelo Senhor(a) Ricardo Novas Cabrera / CPF: 259.302.368-60, RG: 23.577.768-7 SSP/SP., resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, aprovado pela Resolução nº 92, de 19 de setembro de 2019, dos normativos internos da Ebserh, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e pelo Edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 142/2019 (Processo nº 23525.015829/2019-10)**, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A COMODANTE se compromete a colocar à disposição do COMODATÁRIO em regime de comodato para o **item 66, 15 aparelhos de tricotomizador, para atender o Serviço de Enfermagem do HUCAM/EBSEH**, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência, Anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. O presente Contrato regula-se por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e, em especial, o Código Civil - [Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002](#), e o Código de Defesa do Consumidor - [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#).

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1. O presente instrumento terá vigência a partir da data de sua assinatura e vigorará durante a vigência da Ata de Registro de Preços objeto deste contrato de comodato ou até que o estoque de materiais, adquiridos pela referida Ata de Registro de Preços, se esgote, sem quaisquer ônus para o COMODATÁRIO.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

3.1. Durante a vigência deste contrato de comodato, sua execução será acompanhada por servidor/empregado devidamente designado pelo COMODATÁRIO.

3.2. Nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do servidor/empregado titular designado, responderá pelo contrato de comodato a chefia imediata do servidor/empregado titular designado

3.3. A COMODANTE deve manter preposto, aceito pela Administração do COMODATÁRIO durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

3.4. A atestação de conformidade do fornecimento dos equipamentos cabe ao servidor/empregado devidamente designado.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO E DA COMODANTE**

4.1. As obrigações do COMODATÁRIO e da COMODANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

5.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - DO ANTINEPOTISMO**

6.1. Constitui obrigação da contratada vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ANTICORRUPÇÃO**

7.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS**

8.1. Os casos omissos serão decididos pelo COMODATÁRIO, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **9. CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

9.1. Incumbirá ao COMODATÁRIA providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Espírito Santo, da cidade de Vitória, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido

juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

**Prof.<sup>a</sup> Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**

Superintendente  
Hucam/Ebserh  
COMODATÁRIA

**Maroun Simão Padilha**

Gerente Administrativo  
Hucam/Ufes  
COMODATÁRIA

**Ricardo Novas Cabrera**

NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A.  
COMODANTE



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO NOVAS CABRERA, Usuário Externo**, em 21/08/2020, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maroun Simao Padilha, Gerente**, em 24/08/2020, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva, Superintendente**, em 25/08/2020, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8497650** e o código CRC **61653398**.

**Referência:** Processo nº 23525.015829/2019-10 SEI nº 8497650

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 10/2020 celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ-UFCE e a FUNDAÇÃO DE APOIO A SERVIÇOS TÉCNICOS ENSINO E FOMENTO A PESQUISA - FUNDAÇÃO ASTEF. Objeto- A vigência do contrato original fica prorrogada (conforme solicitação contida no OFÍCIO 24/2020/LII-KUABA/CH/REITORIA SEI 1361867), passando a ter vigência de 31.07.2020 a 31.12.2020. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 31/07/2020. PROCESSO 23067.019836/2020-61. SIGNATÁRIOS: José Cândido Lustosa Bitencourt de Albuquerque (Reitor da UFC), José de Paula Barros Neto (Diretor-Presidente da ASTEF).

## PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 29/2020

A Universidade Federal do Ceará torna público o resultado do Pregão Eletrônico 29/2020. Sagrou-se vencedora a empresa ELETRODATA ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 16.099.194/0001-64, no item 1, com o valor total de R\$ 6.898.696,22 (seis milhões oitocentos e noventa e oito mil seiscentos e noventa e seis reais e vinte e dois centavos). Os autos do processo encontram-se disponíveis na sede desta Universidade.

ALMIR BITTENCOURT DA SILVA  
Pró-Reitor de Planejamento e Administração

(SIDE - 31/08/2020) 153045-15224-2020NE800003

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE ANULAÇÃO  
PREGÃO Nº 63/2020

Fica anulada a licitação supracitada, referente ao processo nº 23068022007202055. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de revisão e tradução de artigos acadêmicos.

PAULIANE DE CARVALHO PAVIOTTI  
Pregoeira

(SIDE - 31/08/2020) 153046-15225-2020NE080001

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 8/2020

Empresas vencedoras do certame: 00.354.138/0001-99 - Fino Sabor Indústria e Comércio LTDA; item: 1. 33.071.103/0001-00 - Moura Comércio Atacadista e Distribuição EIRELI; item: 2. Valor total de Licitação: R\$ 106.940,00.

ANDRESSA BARBOZA FELIX  
Pregoeira

(SIDE - 31/08/2020) 153046-15225-2020NE800001

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS  
DIVISÃO DE APOIO À GESTÃO

## EDITAL DAG/DCOS/PROAD/UFES Nº 16/2020

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, tendo em vista as frustradas tentativas de envio de ofício ao endereço do Instituto Excellence, CNPJ: 05.436.371/0001-34, e ao endereço do sócio desse instituto, o Sr. Roquisley Hudson Dias, Notifica a partir da publicação deste edital, a efetuar o ressarcimento dos valores pago pela Universidade decorrente das condenações subsidiárias nas seguintes reclamações trabalhistas: nº 0001411-21.2015.5.17.0013, movida por Ana Claudia Inácio e Outros em face da UFES, que tramita no processo administrativo de cobrança nº 23068.032350/2020-16, o valor atualizado da condenação na RT supracitada é de R\$ 161.482,92; nº 0001158-63.2015.5.17.0003, movida por Renata Soares dos Santos da Conceição em face da UFES, que tramita no processo administrativo de cobrança nº 23068.032349/2020-83, o valor atualizado da condenação na RT supracitada é de R\$ 13.312,00; nº 0001075-29.2015.5.17.0009, movida por Monique de Assis Braum em face da UFES, que tramita no processo administrativo de cobrança nº 23068.032348/2020-39, o valor atualizado da condenação na RT supracitada é de R\$ 5.541,80; nº 000443-09.2015.5.17.0007, movida por Marlon Diego Silva dos Santos em face da UFES, que tramita no processo administrativo de cobrança nº 23068.032755/2020-46, o valor atualizado da condenação na RT supracitada é de R\$ 8.818,31; nº 0000952-37.2015.5.17.0007, movida por Joziana das Graças Nascimento Torres em face da UFES, que tramita no processo administrativo de cobrança nº 23068.032752/2020-11, o valor atualizado da condenação na RT supracitada é de R\$ 16.918,16; nº 0000478-48.2015.5.17.0013, movida por Aline de Castro Zacche em face da UFES, que tramita no processo administrativo de cobrança nº 23068.031878/2020-60, o valor atualizado da condenação na RT supracitada é de R\$ 9.734,38; nº 0001599-17.2015.5.17.0012, movida por Rosiane de Oliveira Genoino em face da UFES, que tramita no processo administrativo de cobrança nº 23068.033830/2020-96, o valor atualizado da condenação na RT supracitada é de R\$ 18.333,20; nº 0001286-53.2015.5.17.0013, movida por SINDILIMPE em face da UFES, que tramita no processo administrativo de cobrança nº 23068.033863/2020-36, o valor atualizado da condenação na RT supracitada é de R\$ 248.788,60; nº 0001236-24.2015.5.17.0014, movida por Welita Rodrigues Santos em face da UFES, que tramita no processo administrativo de cobrança nº 23068.033861/2020-47, o valor atualizado da condenação na RT supracitada é de R\$ 24.998,20. Todos os valores foram atualizados pela SELIC em 31/08/2020 e deverão ser pagos por meio de GRU a ser solicitada à Diretoria de Contratações de Obras e Serviços/PROAD/UFES, podendo ainda ser solicitado o parcelamento do débito a ser deferido nos termos da legislação pertinente. Concede-se ao devedor o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste edital para quitar o débito ou apresentar RECURSO ao Conselho Universitário, sob pena de inscrição no CADIN, em dívida ativa e cobrança judicial.

PAULO SÉRGIO DE PAULA VARGAS  
Reitor

DIRETORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: formação de registro de preços para eventuais aquisições de CAFÉ E AÇÚCAR, para atender as demandas de diversos setores da UFES com período de vigência de 12 (doze) meses. Data de assinatura: 01/09/2020. Vigência: 01/09/2020 a 01/09/2021. Processo Administrativo: 23068.017757/2020-13. Vencedores do certame: 00.354.138/0001-99 - Fino Sabor Indústria e Comércio LTDA; item: 1 - R\$ 5,34. 33.071.103/0001-00 - Moura Comércio Atacadista e Distribuição EIRELI; item: 2 - R\$ 4,30. Valor total de Licitação: R\$ 106.940,00.

## PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

## EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Nº 139: Participe: Universidade Federal do Espírito Santo- UFES-CNPJ: 32.479.123/0001-43 Instituição: LABORATORIO SÃO LOURENÇO LTDA CNPJ: 18.860.718/0001-13 Objetivo: realização de convênio para estágio. Data da assinatura: 28 de agosto de 2020. Vigência: a partir da data da publicação.

Nº 140: Participe: Universidade Federal do Espírito Santo- UFES-CNPJ: 32.479.123/0001-43 Instituição: BRASCONTEC ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 27.991.884/0001-40 Objetivo: realização de convênio para estágio. Data da assinatura: 28 de agosto de 2020. Vigência: a partir da data da publicação.

## HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO DE MORAES

## EXTRATO DE COMODATO Nº 48/2020- UASG 155012

Processo nº 23525.015829/2019-10- Pregão SISRP nº 142/2019 - HUCAM/UFES. Contratante: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH, filial HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES (HUCAM-UFES), CNPJ nº 15.126.437/0006-58. Contratada: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A CNPJ/MF 52.202.744/0001-92. Objeto: A COMODANTE se compromete a colocar à disposição do COMODATÁRIO em regime de comodato item 66, 15 aparelhos de tricatomizador, para atender o Serviço de Enfermagem do HUCAM/EBSERH, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência, Anexo do Edital. Fundamento Legal: Lei nº 13.303/2016. Vigência: 26/08/2020 a 26/08/2021. Data da Assinatura: 26/08/2020.

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 23525.015829/2019-10- Pregão nº 142/2019-Hucam/Ufes. Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (Cânula de traqueostomia, Garrote, Agulha e outros) atender ao HUCAM/UFES. Vigência: 26/08/2020 a 26/08/2021. Data da Assinatura: 26/08/2020. Empresa: Aria Comércio de Materiais Hospitalares LTDA / CNPJ: 33.735.949/0001-99/, Item - Quant. - Valor Unitário: 63 - 20 - R\$257,00, 64 - 30 - R\$257,00; C.B.S. MEDICO CIENTIFICA S/A./ CNPJ: 48.791.685/0001-68, 11 - 36 - R\$37,20, 27 - 50 - R\$37,20, 67 - 60 - R\$81,38; CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA / CNPJ: 07.847.837/0001-10, 41 - 80 - R\$29,16; CIRURGICA FERNANDES COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS / CNPJ: 61.418.042/0001-31, 13 - 20 - R\$38,00, 15 - 20 - R\$31,40, 21 - 15 - R\$4,80, 22 - 20 - R\$4,80, 23 - 25 - R\$4,70; 24 - 15 - R\$3,80, 25 - 12 - R\$5,66, 26 - 20 - R\$5,66; 28 - 10 - R\$36,70, 29 - 15 - R\$36,70, 30 - 15 - R\$36,77, 31 - 10 - R\$31,00, 32 - 10 - R\$43,99, 33 - 10 - R\$46,68, 34 - 15 - R\$40,10, 50 - 250 - R\$0,73, 51 - 8000 - R\$0,64, 52 - 6000 - R\$0,64, 53 - 4200 - R\$0,73, 54 - 600 - R\$0,69; CREMER SA / CNPJ: 82.641.325/0021-61, 05 - 4000 - R48,50, 77 - 1200 - R\$2,70; CRUZEL COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI / CNPJ: 19.877.178/0001-43, 60 - 15 - R\$405,00, 73 - 40 - R\$135,00; DMAX Distribuidora de Medicamentos e Material Hospitalar Ltda. EPP/ CNPJ: 09.390.408/0001-91, 65 - 200 - R\$55,70, Equipos Produtos Hospitalares Ltda. ME/ CNPJ: 20.395.396/0001-20, 42 - 25 - R\$212,50, 43 - 25 - R\$201,25; ERIMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTO PARA SAÚDE EIRELI/ CNPJ: 19.844.928/0001-80, 10 - 2400 - R\$1,50; FRADEL-MED IND. E COM. DE APARELHOS MÉDICOS LTDA / CNPJ: 02.916.028/0001-07, 16 - 10 - R\$37,00, 17 - 10 - R\$37,00, 18 - 15 - R\$37,00, 19 - 25 - R\$37,00, 20 - 20 - R\$37,00, 44 - 20 - R\$235,00, 45 - 20 - R\$235,00, 46 - 20 - R\$235,00; Gênesys Comercial Ltda / CNPJ: 05.925.340/0001-47, 75 - 300 - R\$5,25; GIGAMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. / CNPJ: 15.277.824/0001-80, 55 - 8000 - R\$8,60; J.C.P. DA SILVA - COMERCIAL DESKART / CNPJ: 10.724.350/0001-54, 7 - 15000 - R\$0,50, 08 - 15000 - R\$0,72, 09 - 11400 - R\$0,90, 76 - 500 - R\$13,20; NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A. / CNPJ: 52.202.744/0001-92, 12 - 60 - R\$17,00, 14 - 100 - R\$17,00, 56 - 240 - R\$2,20, 57 - 240 - R\$1,91, 66 - 3800 - R\$16,00, 79 - 9000 - R\$6,32, 80 - 40 - R\$71,22; ONIX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI.CNPJ: 09.376.051/0001-97, 58 - 100 - R\$ 44,00, 59 - 250 - R\$44,00, 61 - 01 - R\$4.030,00; Petineli Distribuidora de Materiais Médico Hospitalar Ltda - Salud Brasil - CNPJ: 74.913.278/0001-96, 35 - 80 - R\$21,00, 36 - 80 - R\$21,00, 37 - 80 - R\$21,00, 39 - 80 - R\$21,00, 40 - 80 - R\$21,00; PORTO 71 IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI EPP / CNPJ: 17.035.479/0001-02, 62 - 360 - R\$439,00; UNIT - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LIMITADA / CNPJ: 66.969.262/0001-77, 03 - 20 - R\$50,00, 04 - 30 - R\$50,00;

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Objeto: Pregão nº 54/2019-HUCAM/UFES. Termo aditivo para conceder reequilíbrio econômico financeiro do valor unitário do item 124 referente ao pregão 54/2019/HUCAM/UFES, conforme previsto no art. 17 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como no Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8666/93. Vigência: 05/08/2020 a 08/08/2020, Processo nº 23525.007941/2020-11, empresa: MONACO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. / CNPJ: 29.010.039/0001-71/, o valor unitário do item 124 passará de R\$0,14 para R\$0,268.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Objeto: Pregão nº 54/2019-HUCAM/UFES. Termo aditivo para conceder reequilíbrio econômico financeiro do valor unitário do item 124 referente ao pregão 54/2019/HUCAM/UFES, conforme previsto no art. 17 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como no Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8666/93. Vigência: 05/08/2020 a 08/08/2020, Processo nº 23525.007941/2020-11, empresa: MONACO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. / CNPJ: 29.010.039/0001-71/, o valor unitário do item 124 passará de R\$0,14 para R\$0,268.

## EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 1/2020- UASG 155012

Processo nº 23525.008332/2020-71, Chamamento público nº 01/2020-Hucam. Objeto: Coleta dos resíduos recicláveis descartados no Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes - HUCAM -Vitória/ES, para fins de reciclagem. ASSOCIAÇÃO PARTICIPANTE: AMARIV - ASSOCIAÇÃO DECATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DA ILHA DE VITÓRIA, CNPJ/MF 08.823.021/0001-19. Vigência: 17/08/2020 a 17/02/2020. Data da assinatura: 17/08/2020.



Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, porventura gerados pelo pregão abaixo indicado, observadas as respectivas atividades regulamentadas na Portaria nº 31, de 19 de janeiro de 2018 - Hucam, no Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, na Lei 13.303/2016 e Instrução Normativa nº 05/2017 - SEGES/MPDG.

### Pregão

Pregão Eletrônico	Objeto Resumido	Processo
107/2020	MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - Agulhas e Cateteres	23525.007794/2020-71

### Equipe de Fiscalização e Gestão

Função	Nome	Siape	Lotação	Vínculo
Fiscal Técnico	<b>Cesar Massucati Negri</b>	2213035	Setor de Suprimentos	Ebserh
Fiscal Técnico	<b>Maria Do Carmo Coelho</b>	297577	Unidade de Almoxarifado	Ufes

Art. 2º Nas ausências legais e eventuais dos Fiscais Técnicos, concomitantemente, a competência de suas atribuições caberá a chefia imediata da área requisitante dos serviços.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 25/08/2020.

Prof.<sup>a</sup> Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva

### Portaria-SEI nº 233, de 31 de agosto de 2020

A Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, Filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 554, de 7 de dezembro de 2018, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU em 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os empregados/servidores abaixo para coordenar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato, observada as respectivas atividades regulamentadas na Portaria nº 31, de 19 de janeiro de 2018 - Hucam, no Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, na Lei 13.303/2016 e Instrução Normativa nº 05/2017 - SEGES/MPDG.

### Contrato de Comodato

Contrato	Empresa	Objeto Resumido	Pregão	Processo
48/2020	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S. A	Comodato para o item 66, 15 aparelhos de tricotomizador, para atender o Serviço de Enfermagem do HUCAM/EBSERH	142/2019	23525.015829/2019-10

### Fiscalização

Função	Nome	Siape	Lotação	Vínculo
Fiscal Técnico	Lais Rubert Machado	2121407	Unidade de Cirurgia RPA e CME	Ebserh

Gestor	Carlos Eduardo David de Almeida	2213026	Unidade de Cirurgia RPA e CME	Ebserh
--------	---------------------------------	---------	----------------------------------	--------

Art. 2º Nas ausências legais e eventuais do Fiscal Técnico, as atividades de acompanhamento que trata o art. 1º desta portaria caberão ao Gestor.

Art. 3º Nas ausências legais e eventuais do Gestor, as atividades de coordenação que trata o art. 1º desta portaria caberão ao Fiscal Técnico.

Art. 4º Nas ausências legais e eventuais do Gestor e do Fiscal Técnico, concomitantemente, a competência de suas atribuições caberá a chefia imediata da área requisitante dos serviços.

Art. 5º Esta Portaria altera a portaria de Portaria-SEI nº 138, de 4 de junho de 2020, entrando em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 26/08/2020, e terá vigência até o vencimento do contrato.

Prof.<sup>a</sup> Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva

### Portaria-SEI nº 234, de 31 de agosto de 2020

A Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, Filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 554, de 7 de dezembro de 2018, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU em 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os empregados/servidores abaixo para coordenar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos possíveis documentos equivalentes a contratos, conforme Art. 95, § 1º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, porventura gerados pelo pregão abaixo indicado, observadas as respectivas atividades regulamentadas na Portaria nº 31, de 19 de janeiro de 2018 - Hucam, no Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, na Lei 13.303/2016 e Instrução Normativa nº 05/2017 - SEGES/MPDG.

#### Pregão

Pregão Eletrônico	Objeto Resumido	Processo
142/2019	Registro de Preço para eventual aquisição de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (Cânula de traqueostomia, Garrote, Agulha e outros)	23525.015829/2019-10

#### Equipe de Fiscalização e Gestão

Função	Nome	Siape	Lotação	Vínculo
Fiscal Técnico	Cesar Massucati Negri	2213035	Setor de Suprimentos	Ebserh
Fiscal Técnico	Maria Do Carmo Coelho	297577	Unidade de Almoarifado	Ufes

Art. 2º Nas ausências legais e eventuais dos Fiscais Técnicos, concomitantemente, a competência de suas atribuições caberá a chefia imediata da área requisitante dos serviços.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 26/08/2020.

Prof.<sup>a</sup> Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva

### **COMISSÃO PERMANENTE DE PADRONIZAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES (CPPMMH)**

#### **Portaria-SEI nº 229, de 28 de agosto de 2020**

A Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, Filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 554, de 7 de dezembro de 2018, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU em 10 de dezembro de 2018, e considerando a Portaria-SEI nº 98, de 08 de outubro de 2019, publicada no Boletim de Serviço do Hucam-Ufes nº 270, de 14 de outubro de 2019, que instituiu a Comissão Permanente de Padronização de Materiais Médico-Hospitalares (CPPMMH) do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes – Hucam-Ufes, e considerando as designações constantes da Portaria-SEI nº 128, de 12 de novembro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 275, de 18 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Alterar o artigo 1º da Portaria-SEI nº 128, de 12 de novembro de 2019, referente à composição da **Comissão Permanente de Padronização de Materiais Médico-Hospitalares (CPPMMH)**, onde será incluído no item “III – Consultores especializados para o apoio técnico nas decisões da CPPMMH”, o subitem “III.IX – Centro de Material e Esterilização-CME.

Art. 2º Designar como membro consultor especializado representante do Centro de Material de Esterilização-CME o empregado **Flávio Nascimento Bazoni**, Enfermeiro, matrícula Siape nº 3059401, lotado na Unidade de Cirurgia RPA e CME.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prof.<sup>a</sup> Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva

### **EQUIPE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES**

#### **Portaria-SEI nº 230, de 28 de agosto de 2020**

A Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, Filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 554, de 7 de dezembro de 2018, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU em 10 de dezembro de 2018, e considerando a instituição da Equipe de Planejamento das Contratações instituída pela Portaria nº 610, de 21 de dezembro de 2017, publicada no Boletim de Serviço Hucam-Ufes nº 165, de 02 de janeiro de 2018 e posteriormente